



**INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO.

CONTRATADO: PAGAR.ME INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE INSCRIÇÃO DA SERVIDORA Dra.

VALOR GLOBAL: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso III, alínea f do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

I. DOS FATOS

.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"III, alínea f – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;";

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso III, alínea f, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 27º dia do mês de maio de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 035.528.289-58





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

